

NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE O REENQUADRAMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.776/2024 E OS EFEITOS NO PROVENTO DE JANEIRO DE 2025 DOS PROFESSORES INATIVOS COM PARIDADE.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas (Canoasprev) esclarece que na folha de pagamento de janeiro de 2025 os **professores inativos com paridade** receberão a 1ª parcela do valor total calculado no reenquadramento conforme Lei Municipal 6.776/2024.

Contudo, **considerando que os cálculos são de forma manual e no momento contamos com número reduzido de servidores**, não foi possível corrigir o vencimento básico de acordo com as tabelas XI (Professores Graduados) e XXII (Professores Não Graduados) do ANEXO ÚNICO da Lei Municipal 6.776/2024. Essa atualização será feita na próxima folha de pagamento, de modo que **todos os professores inativos com paridade**, que não tiveram os proventos corrigidos pela referida Lei, será ajustado, recebendo o valor retroativo ao mês de janeiro de 2025 na folha de pagamento de fevereiro de 2025.

Informamos também que foi aplicada a revisão geral anual do município de 4,83% **sobre o provento de dezembro de 2024**.

Quaisquer dúvidas, entrar em contato com a **Unidade de Aposentadorias e Pensões**, através dos contatos **51. 3462.8809** e **51. 3462.8829** (WhatsApp).

Nilce Bregalda Schneider
Vice-Presidente do CANOASPREV